



LEI MUNICIPAL Nº 3.725 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Alex Fernando Braga

“Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.171 de 29 de março de 2010, dando outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O “caput” do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.171 de 29 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica assegurado ao estudante que preencher os requisitos desta lei, apenas um cartão eletrônico no qual ele terá direito a quantidade de créditos de no mínimo 02 (dois) créditos diários, ou o que for necessário de acordo com o seu deslocamento residência/instituição escolar e instituição escolar residência.

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de abril de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal